

**Prefeitura Municipal de Macieira - SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E  
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC,  
ANO 2020.**

Macieira, Agosto de 2020.

## **EXPEDIENTE**

### **Prefeito Municipal**

Zelir Citadim

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Leida Castanheiro Maurina

### **Coordenadora do Cras**

Leida Castanheiro Maurina

### **Equipe da Gestão e equipe do Cras (Centro De Referência Da Assistência Social)**

Leida Castanheiro Maurina

Noilir Manenti

Pablo Cristhian Pedroso

Joice Gomes

Janaina Myglod

Delci Campagnin

Rosangela Tasca Wosniak

## **Conselheiros Municipais De Assistência Social**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Titular: Noilir Manenti**

Suplente: Leida Castanheiro Maurina

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Titular: Salete Catarina Lizskievich**

Suplente: Cristina Lazarotti

Representantes da Unidade Sanitária

**Titular: Rosemari de Oliveira**

Suplente: Simone Lazarotti Gomes

Representantes da Pastoral da Saúde

**Titular: Esther B. Tasca**

Suplente: Angelina Setti

Representantes da Associação de Pais e Professores

**Titular: Patrícia Tasca Di Domênico**

Suplente: Helia Denise Nicolau

Representantes do Grupo de Idosos

**Titular: Terezinha Cesca**

Suplente: Maria Zimmer

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Titular: Verônica Tasca**

Suplente: Josefina Guarnieire

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta o Plano de Contingência da Assistência Social para pessoas em situação de vulnerabilidade com Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) com uma estrutura de resposta municipal/ estadual para cada nível de proteção social e dos programas dessa política pública e orientações para o município de Macieira.

Dessa forma, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, conjuntamente com a Superintendência de Assistência Social – SAS, através das áreas técnicas, imbuídas em promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, e através das estruturas de gestão e nas ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos, elabora uma série de estratégias no âmbito da assistência social para mitigar os impactos da pandemia por COVID 19 na vida dessas pessoas.

## INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do município de Macieira, vem organizando, planejando novas ações e reorganizando os serviços, programas, projetos e benefícios já executadas, as quais passaram a ser demandadas por essa política pública.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para a atuação na situação da emergência em saúde pública da doença COVID – 19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós- crise.

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado de Santa Catarina e do Município, além das orientações nacionais, as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

A vigência deste Plano compreenderá todo o período de emergência, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a aliviar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade, garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências e o desempenho de uma ação de mudança por parte dessa política pública.

Salientamos que deve ser de fácil compreensão da gestão municipal que a Secretaria Municipal de Assistência Social irá elaborar o Plano de Contingenciamento e o controle social, através do Conselho Municipal de Assistência Social, deverá analisar e aprovar o referido documento, enquanto espaço de controle social desta política pública, assim como ocorre com os demais Planos do SUAS.

Conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais- Resolução 109/2009, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, tem a missão de promover o apoio e proteção à população atingida por situação de emergência e calamidade pública, assegurando a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, para minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Macieira/SC, vem se organizando frente à situação de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) de modo que, todos os habitantes tenham acesso aos atendimentos de urgência e emergência na área Social, tomando medidas temporárias no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Desta maneira, considerando o texto da PORTARIA Nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais do SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/atividades essenciais da Assistência Social.

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas internacionais decorrentes do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Assim, este plano visa trabalhar o enfrentamento das consequências da pandemia nas famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assistidas pelos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Macieira, assim como aquelas que se tornarão vulneráveis a partir dos efeitos do isolamento social.

## **OBJETIVO GERAL**

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, nos municípios em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados e, Reorganizar o funcionamento dos serviços, benefícios, projetos e programas do SUAS de Macieira/ SC, frente a demanda da pandemia do Coronavírus, através da modificação do funcionamento interno dos serviços de prevenção e proteção, redução de riscos para evitar proliferação e contenção do COVID-19.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e Indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Definir estratégias de operacionalização dos serviços socioassistenciais;
- Adaptar o local de atendimento com todas as orientações das medidas de segurança e enfrentamento ao COVID-19



## **PÚBLICO ALVO**

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e famílias ou indivíduos acompanhados pelos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social de Macieira/ SC

## **AÇÕES E METAS**

Quando tratamos do SUAS e de atuação socioassistencial em situação de emergência ou calamidade pública, é necessário que cada um envolvido conheça o seu papel no SUAS, bem como os limites de atuação. Nessas situações cabe ao município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a primeira resposta. Contudo, se sua capacidade local não for suficiente, o município pode recorrer ao governo estadual e governo federal com o intuito de solicitar o seu apoio complementar. É necessária a atuação do poder público local para garantir o acompanhamento e proteção aos atingidos.

### **Cabe ao município:**

- Publicar decreto de calamidade pública;
- Aplicar ações de resposta para assistência às vítimas e seus familiares;
- Avaliar a necessidade de suplementação das equipes de assistência social para atendimento às famílias;
- Acolhimento e manutenção de alojamentos provisórios;
- Acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Elaboração do Plano de Ação Emergencial (Plano de Contingência).

Portanto, o órgão gestor municipal deve programar um conjunto de ações para garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas e coordenar as ações de proteção socioassistencial assim como, garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município.

## **DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

Considerando o atual cenário nacional e mundial, os benefícios do SUAS, no âmbito de município de Macieira – SC serão reordenados conforme necessidade e urgência, sendo:

**Benefícios Eventuais:**

Os benefícios eventuais a serem concedido às famílias em situação de vulnerabilidade, constituem-se de: auxílio alimentação (cestas básicas), auxílios de riscos, perdas ou danos sociais, auxílio funeral e auxílios em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

## **OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Objetivando promover a proteção assistencial no contexto da pandemia, decorrente da infecção humana, gerada pelo coronavírus –COVID -19, serviços, benefícios e programas do SUAS, no âmbito do município de Macieira – SC serão reordenados conforme seus níveis de proteção, sendo:

### **GESTÃO**

A gestão do SUAS centralizada na Rua Severino José Constantini, fazendo atendimentos presenciais e remotos, os atendimentos presenciais e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social será de segunda – feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, sendo:

- Bolsa família,
- Cadastro único
- Benefício eventual
- Orientação quanto ao Programa Renda Básica do Ministério da Cidadania, aprovada em 30 de março de 2020 (auxílio emergencial)
- Visitas domiciliares de urgência e emergência
- Técnico do Bolsa Família e do cadastro único realizando orientações e atendimentos.

### **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Na proteção básica estão suspensas as atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos(SCFV), bem como as demais atividades que possam gerar aglomerações de pessoas; permanecendo:

- Acolhida conforme normas de segurança e prevenção
- Orientações e atendimentos emergenciais
- Visitas de urgência e emergência
- Atendimentos remotos e presenciais, conforme necessidade e evitando aglomerações de pessoas.
- O horário de funcionamento será de segunda –feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas,

## **DOS RECURSOS E LOGÍSTICA**

Dada a natureza singular dessa pandemia, é necessário identificar e definir as estratégias que serão adotadas para o uso dos recursos financeiros, bem como os locais que serão realizados a distribuição do benefício, sendo que no município de Macieira serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

- Recursos próprios da Assistência Social;
- Recurso Estadual;
- Recursos federais.

Serão oferecidos benefícios eventuais na própria sede do CRAS, e eventualmente serão entregues a domicílio, conforme a necessidade.

## **DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

- Carro de som na sede e no interior do município,
- Espaço na página oficial da Prefeitura Municipal para informações, orientações à população geral, acerca do COVID- 19 e as ações realizadas,
- Vinhetas nas rádios;
- Whats App do CRAS
- Facebook do CRAS.

## **COMITÊ DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fica composto o comitê com os seguintes membros:

- Leida Castanheiro Maurina – Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS
- Noilir Manenti – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CMAS
- Rosangela Tasca Wosniak – Monitora do CRAS
- Maria Zimmer- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
- Tália Tomazi – Vigilância Sanitária
- Joice Gomes – Psicóloga do CRAS
- Liliane Cordeiro – Enfermeira da Unidade de Saúde da Sede

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por meio deste Plano, apresentamos as principais ações pensadas até o momento, porém outras definições poderão ser consideradas no decorrer desta pandemia, desta forma, ações não elencadas neste plano, e que se tornem necessárias para a sua aplicação, poderão ser efetuadas e avaliadas pela Gestão Municipal, juntamente com o Comitê de Enfretamento ao COVID-19, que será instituído por meio de Decreto Municipal.



## **RECURSOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Os recursos constantes das contas dos Blocos de Financiamentos, independentemente da data em que foram repassados pelo FNAS, poderão ser utilizados na intensificação das ações de proteção em função da pandemia do COVID-19.

Todos os itens de despesas passíveis de serem realizadas e elencadas para o IGD SUAS, valem para os recursos dos serviços e programas. Acrescenta-se, porém que com esses valores pode-se realizar também o pagamento de pessoal que compõem as equipes de referência, sejam concursadas, celetistas ou estatutários e ainda, os comissionados.

Obrigatoriamente, deve-se observar o princípio da finalidade, ou seja, as despesas de cada serviço (ou componente), realizada com recursos atrelados ao Bloco.

Todos os materiais de custeio necessários à execução do serviço poderão ser adquiridos com recursos de cofinanciamento federal do próprio serviço, nos moldes do Art. 20 da Portaria MDS nº 113/2020.

	AÇÕES A CURTO PRAZO	AÇÕES A MÉDIO PRAZO	AÇÕES A LONGO PRAZO	RECURSO S A UTILIZAR
Educação permanente, gestão de pessoas				Live, palestras online, utilizações de mídias sociais
Proteção Social Básica- PAIF	Visitas domiciliares e emergência	Atendimentos remotos	Atendimentos presenciais seguindo todas as recomendações de segurança	
Proteção social Básica –SCFV		Acompanhamento por meio de visitas domiciliares	Atendimentos presenciais seguindo todas as recomendações de segurança	
Benefícios Eventuais	Conforme demanda apresentada			
Auxilio Emergencial	Orientações			
Cadastro único e Programa Bolsa Família	Orientações e atendimentos			

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS MUNICIPAIS**  
**(sendo que algumas são revogadas)**

- Portaria nº 4370/2020, de 23 de abril de 2020.
- Portaria nº 4365/2020, de 01 de abril de 2020.
- Lei nº 1.025, de 14 de julho de 2020.
- Decreto nº 1889, de 16 de março de 2020.
- Decreto nº 1890, de 17 de março de 2020.
- Decreto nº 1891, de 18 de março de 2020.
- Decreto nº 1892, de 25 de março de 2020.
- Decreto nº 1893, de 01 de abril de 2020.
- Decreto nº 1895, de 08 de abril de 2020.
- Decreto nº 1896, de 13 de abril de 2020.
- Decreto nº 1897, de 14 de abril de 2020.
- Decreto nº 1899, de 16 de abril de 2020.
- Decreto nº 1902, de 28 de abril de 2020.
- Decreto nº 1905, de 30 de abril de 2020.
- Decreto nº 1908, de 04 de maio de 2020.
- Decreto nº 1914, de 01 de junho de 2020.
- Decreto nº 1922, de 01 de julho de 2020.
- Decreto nº 1924, de 14 de julho de 2020.
- Decreto nº 1932, de 28 de julho de 2020.
- Decreto nº 1932, de 28 de julho de 2020.
- Decreto nº 1934, de 28 de julho de 2020.
- Decreto nº 1935, de 28 de julho de 2020.
- Decreto nº 1936, de 04 de agosto de 2020.
- Decreto nº 1937, de 07 de agosto de 2020.
- Decreto nº 1938, de 11 de agosto de 2020.
- Decreto nº 1942, de 28 de agosto de 2020.

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CRAS- Centro de Referência de Assistência Social**

**Resolução nº 004/2020**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PLANO DE CONTINGÊNCIA E  
ENFRENTAMENTO AO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) DA  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/ SC –  
ANO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macieira/ SC, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária sobre a Ata nº 108 do dia 01 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o PLANO DE CONTINGÊNCIA E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS(COVID-19) DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Macieira, contendo:

- Expediente,
- Conselheiros municipais de Assistência Social,
- Apresentação,
- Introdução,
- Objetivo geral e específicos,
- Público alvo,
- Ações e metas,
- Da operacionalização dos benefícios e serviços,
- Gestão,
- Proteção básica,
- Dos recursos e logística,

- Da publicidade dos atos,
- Comitê da assistência social,
- Considerações finais,
- Recursos dos blocos de financiamento da proteção social básica e
- Leis, decretos e portarias municipais (algumas revogadas).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macieira SC, 09 de setembro de 2020.

**ELIA DENISE NICOLAU**

**Presidente do CMAS**